

# Regulamento para a administração de bolsas institucionais de DOUTORADO

CCP — Ciência da Computação

Revisto em outubro de 2023

## 1 Alocação das bolsas de doutorado

Os(As) candidatos(as) a bolsa serão avaliados(as) pela comissão levando em consideração uma análise de currículo baseada em critérios acadêmicos como:

- atividades complementares de formação (ex. iniciação científica);
- bolsas obtidas anteriormente;
- cartas de recomendação;
- desempenho do(a) candidato(a) nas disciplinas de pós-graduação e de graduação;
- desempenho no exame nacional POSCOMP, organizado pela Sociedade Brasileira de Computação ou no GRE;
- participações em conferências e outros encontros científicos;
- prêmios acadêmicos recebidos;
- projeto de pesquisa e orientador(a) já definidos no programa;
- publicações em periódicos ou anais de conferências reconhecidas.

No processo de seleção de bolsas para ingressantes, priorizaremos os(as) candidatos(as) que se dedicarão exclusivamente ao programa de pós-graduação. Além disso, poderão concorrer a uma bolsa somente os(as) candidatos(as) que declararem que têm ao menos 20 horas semanais para se dedicarem ao mestrado.

A nota do POSCOMP ou GRE pode ajudar na avaliação, embora esses exames não sejam obrigatórios.

Para os(as) alunos(as) que já pertencem ao programa, poderá ser utilizado também o coeficiente de rendimento descrito na seção 3. Para estes(as) alunos(as), as regras de manutenção da bolsa apresentadas a seguir são consideradas pré-requisitos necessários.

O usufruto das bolsas de doutorado regular está restrito a um máximo de 48 meses, não podendo estes ultrapassar o prazo regulamentar de 60 meses a partir do início da contagem de prazo do programa. Para as bolsas de doutorado direto o usufruto está limitado a um máximo de 48 meses, não podendo estes ultrapassar o prazo regulamentar de 72 meses a partir do início da contagem de prazo do programa.

## 2 Critérios para manutenção da bolsa de doutorado

Alunos(as) de doutorado contemplados(as) com bolsas institucionais deverão observar rigorosamente os critérios descritos abaixo. Todos os prazos são contados a partir a partir do início da contagem do prazo do programa de pós-graduação do IME:

- ter coeficiente de rendimento  $F \geq 3$  (vide seção 3) a partir do primeiro semestre completo com bolsa;
- ser aprovado(a) no número exigido de disciplinas dos núcleos no prazo máximo de 12 meses para doutorado regular e 18 meses para doutorado direto; e
- ser aprovado(a) no exame de qualificação no prazo máximo de 30 meses.

Para possibilitar um melhor acompanhamento, o(a) bolsista junto com o(a) orientador(a) deverão enviar à CCP, no final de cada semestre, um relatório (simples, de cerca de uma página) descrevendo as atividades realizadas nos últimos seis meses. Tal relatório será avaliado pela comissão de bolsas. O(A) orientador(a) também deverá indicar para a comissão se, de acordo com sua avaliação, considera que o desempenho do(a) aluno(a) foi bom o suficiente para a manutenção da bolsa do programa.

A entrega do relatório é obrigatória para todos(as) os(as) bolsistas, inclusive aqueles(as) que têm data de início de vigência da bolsa anterior a data deste regulamento.

Em qualquer caso, uma carta do(a) orientador(a) recomendando o cancelamento da bolsa será motivo suficiente para tal cancelamento.

## 3 Cálculo do rendimento dos alunos bolsistas de doutorado

As disciplinas GEN5711 e disciplinas de Estudos Avançados do nosso programa são tratadas de maneira diferente das demais disciplinas. O conceito obtido nestas disciplinas não é contabilizado no cálculo de  $M$  abaixo. Apenas os créditos obtidos ao cursar estas disciplinas são contabilizados no cálculo do número  $E_i$ , de créditos que faltam em disciplinas. Em outras palavras, elas entram no cálculo da mesma maneira que créditos especiais obtidos pelo aluno.

- Os conceitos das disciplinas cursadas, excluindo-se as citadas acima, são traduzidos em números:

$$A = 4, B = 3, C = 2 \text{ e } R = 0,$$

que chamamos de *notas*.

- Seja  $n_d$  o número de disciplinas cursadas, excluindo-se as citadas acima. Sejam  $N_i$  e  $C_i$ ,  $1 \leq i \leq n_d$ , a nota e o número de créditos de cada disciplina. A soma ponderada de notas  $M$  será dada por

$$M = \sum_{i=1}^{n_d} N_i C_i.$$

- Seja  $n_s$  o número de semestres desde o início da contagem do prazo no programa de pós-graduação do IME. Para cada semestre, definimos o número de créditos esperado como

$$E_i = \min\{16, \text{“quantos faltam”}\}, \quad i = 1, \dots, n_s,$$

onde “quantos faltam” é o número de créditos que faltam para completar os créditos obrigatórios em disciplinas no início do semestre  $i$ .

- O coeficiente de rendimento  $F$  é dado por

$$F = \frac{M}{\sum_{i=1}^{n_s} E_i}.$$

**Observação importante:** As contas acima sinalizam que, enquanto não tenham sido completados os créditos obrigatórios em disciplinas, o(a) aluno(a) deve cursar um mínimo de 16 créditos por semestre em disciplinas usuais, exceto pelo semestre em que conclui o requisito de créditos em disciplinas do programa.